



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão de Licitações Obras

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 013/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

SESSÃO PÚBLICA:

27/06/2022

09h00min

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA –SRP Nº 013/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2220/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREÂMBULO

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 1.348 de 17 de agosto de 2021, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, conforme especificado neste Edital, e seus anexos, que se realizará às: 09h00min do dia 27 de junho 2022, no endereço, Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL., conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O Termo de Referência contendo especificações, conceitos, caracterização, cronograma, se encontra à disposição dos interessados para consulta e/ou obtenção no site: www.arapiraca.al.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação, sediada no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E A ABERTURA

2.1. Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 4 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e a Proposta de Preço.

2.2. Exclusivamente na data, no local e no horário a seguir determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

DATA DE RECEBIMENTO: 27/06/2022.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação.

ENDEREÇO: Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180

2.3. A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 09h00min, na mesma data e local, não sendo a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social.

3.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos envelopes.

3.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentação de identificação e instrumento público de procuração, com firma reconhecida, e, ainda,

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de manifestar e responder pela mesma.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

3.8. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

3.8.1.1 justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no acórdão nº 22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003.

3.9. Sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Alagoas e/ou declarada inidônea por Órgão Público.;

3.10. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Arapiraca e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

3.11. Que seus sócios ou titular tenham vínculo familiar com servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.12. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura de Arapiraca.

3.13. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.13.1. No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

3.13.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo V) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.13.3 A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 protocolizando pedidos até 05(cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 2.2, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço” na forma dos incisos I e II do item 5.3.

5.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.3 Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Documentos de Credenciamento, contendo CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) ou PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Anexo IV) e demais documentos exigidos no item 7 e subitens deste edital (fase de credenciamento);
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação.
- c) O envelope contendo a Proposta de Preços.

I - Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP**

N.º ____/2022 LICITANTE _____

CNPJ: _____

DATA: ____/____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE
PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N.º ____/2022**

LICITANTE _____

CNPJ: _____

DATA: ____/____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida à nomenclatura técnica específica.

5.1.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços, objeto desta licitação.

5.1.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" identificado como envelope 01, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas, sendo necessário apenas 01 (uma) via.

6.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

6.3 Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.4 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

6.5 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

6.6 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "1", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos que já foram entregues à Comissão.

6.7 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8 A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.9 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação o caso deverá ser registrado em Ata nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.10 A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

6.11 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes o titular da licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

6.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA E/OU COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO - A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12.1 Declaração Pessoa Jurídica, manifestando a inexistência de impedimento a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis (Modelo Anexo IV), composta das seguintes declarações:

a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

b) Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999, com a ressalva de empregar ou não menor de dezesseis anos e maior de catorze anos na condição de aprendiz;

c) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.12.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), contemplando: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

6.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, que poderá ser obtida no Site: <http://www.fgts.gov.br/Pages/default.aspx>
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), que poderá ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br>
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 3.13., e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.14.2 No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

6.14.3 No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO nº8.683/2016.

6.14.4 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

6.14.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

6.14.6 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

6.14.7 Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente e for relativo ao **EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020 OU 2021**.

6.14.8 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memórias de cálculos juntadas ao balanço.

6.14.9 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.14.10 A licitante deverá comprovar que o seu patrimônio líquido seja igual ou superior a 10% do valor da contratação na forma prevista nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93;

6.14.11 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

6.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacitação da Empresa:

a) Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.15.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

6.15.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, relativamente à execução de serviços de obras de iluminação pública em logradouros públicos, onde conste:

a) Instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED), mínimo de 7.200 pontos;

b) Instalação de braços de iluminação pública, com no mínimo de 6.500 pontos;

c) Gestão, MODERNIZAÇÃO e manutenção corretiva e preventiva de parque de Iluminação Pública, mínimo de 16.000 pontos;

d) Instalação e operação de sistema de telegestão de iluminação pública em tempo real via internet, com no mínimo 200 controladores individuais de telegestão.

e) Elaboração de projetos elétricos – mínimo de 1.000 horas

f) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa tem pleno conhecimento da presente licitação, dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos nele citados, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato;

g) **VISITA TÉCNICA** - Atestado de Visita Técnica, será expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Arapiraca/AL, que comprove que a licitante tomou

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

h) A visita deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, e será efetuada até o último dia que antecede o recebimento das propostas, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através de agendamento via e-mail: servicospublicos@gestao.arapiraca.al.gov.br

i) A visita técnica não é obrigatória, caso a empresa decida não participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra, declaração formal assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, avenças técnicas e /ou financeiras.

6.16 CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro elétricista) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, por execução de serviço de características semelhantes.

b) Entede-se por serviços de características semelhantes ao objeto os itens a seguir:

b.1) Instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED);

b.2) Instalação de braços de iluminação pública;

b.3) Gestão, MODERNIZAÇÃO e manutenção corretiva e preventiva de parque de Iluminação Pública;

b.4) Instalação e operação de sistema de telegestão de iluminação pública em tempo real via internet, com controladores individuais de telegestão.

b.5) Elaboração de projetos elétricos

c) A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da Licitante e de que com esta possui vínculo, deve ser feita através de:

c.1) Cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou

c.2) Cópia do contrato Social e sua última alteração contratual, se o técnico de nível superior for sócio da licitante; ou

c.3) Cópia do contrato de prestação de serviços, firmado entre a licitante e o Responsável técnico.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** Deverá ser apresentada declaração de concordância com a indicação, firmada pelo(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para participar da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos serviços objeto desta licitação, devidamente assinada pelo(s) mesmo(s).
- e)** Será admitida a apresentação de atestado em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.
- f)** Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
- f.1)** Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem a) do item 7.14 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

8.2 A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

8.3 Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VI, deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.4 Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

8.5 Constar o preço por item, e deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

8.6 Incluir como anexo o Orçamento Detalhado, conforme subitem 6.1.3;

8.7 Respeitar na elaboração da proposta a alíquota de ISSQN praticada no âmbito municipal que é de 4% (quatro por cento), bem como deverão ser respeitadas as exigências impostas pelas convenções coletivas de trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9 A licitante deverá fornecer Planilha de Composição de Custos Unitários com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos serviços a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

8.10 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

8.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.13 O preço máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de R\$ _____ (_____).

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 6.8 e 6.9.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

9.4 Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

II) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

9.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

9.6. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos

envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

9.7. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 7.3 e 7.4.

9.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

9.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. A apresentação da declaração acompanhada da certidão simplificada referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12. A certidão simplificada citada no item 3.13.3 deverá ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

9.13. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 18.1. deste edital.

9.14. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei 12.465/2011 Art.20, XII. (modelo – Anexo IV).

10 DO JULGAMENTO

10.1 A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “**menor preço Global**” para o objeto deste Edital:

a) Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

10.2 Fase de Habilitação:

10.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.2.3 Não sendo obrigatória a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre os procedimento seguinte.

10.2.4 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.5 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preços”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.6 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

10.2.7 Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.8 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial dos Municípios - AMA - ou de ofício, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

10.2.9 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

10.2.10 Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

10.2.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.13. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.13, subitem f.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.4, 11.6 e 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

12.1 Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes devidamente habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2 As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste

Edital, bem como as que apresentarem preço superior ao máximo estabelecido neste Edital, conforme subitem 8.13 serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

12.5 Suspensa à reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

12.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

12.8 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

12.9 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial do Estado ou de ofício, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

12.10 Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08-(oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

12.11 As licitantes serão classificadas em função de seus preços por item, ajustados, se for o caso, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço Global .

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12 Ocorrendo o empate dos preços por item apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.13 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.15 Publicado o resultado do julgamento da licitação nos meios de publicações oficiais, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

13. DA GARANTIA

13.1 Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

13.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

13.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4 No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

13.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Arapiraca/AL, situada no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

14. DOS RECURSOS

Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:

I) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III) Pedido de reconsideração de decisão da Contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

a) O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

b) Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

c) A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 14, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 14, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

d) Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

a) O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 8.5 deste Edital.

i) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

ii) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

b) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

16.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

a. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital, celebrado entre a Administração, doravante denominada Município, e a licitante vencedora, doravante denominada Promitente Fornecedora, que observará os termos da Lei no 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

b. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar a referida Ata, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea “e”, do inciso II, do subitem 21.1.

c. Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea “e”, do inciso II, do subitem 18.1.

d. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação só terá validade depois de publicada, por extrato, no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

e. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços, ou de seus eventuais aditamentos, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Oficial do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

f. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

18. DOS PRAZOS

a. Para assinar a Ata de Registro de Preços: O licitante vencedor será notificado pela Administração, à comparecer à sede da mesma, para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação feita pela Administração.

b. Vigência da ata de registro de preços:

c. A ata de Registro de Preços terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

d. Vigência dos contratos

e. O prazo de vigência dos Contratos futuros serão de 360 (trezentos e sessenta) dias.

f. O prazo de execução dos serviços serão de 180 (cento e oitenta) dias.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 São obrigações do Município as apresentadas na Cláusula Quinta, do Anexo VIII deste Edital.

19.2 São obrigações da Promitente Fornecedora as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Quinta do Anexo VIII.

19.3 A execução do objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada por meio da celebração de instrumento de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços.

19.4 A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração permanentemente designado pela autoridade competente, **o servidor: EDNEY MIKAEL VIEIRA DE ALBUQUERQUE – Técnico em Sistemas Elétricos com Registro Nacional nº 021299330.**

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Promitente Fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pelo Município, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária no valor correspondente ao somatório dos serviços executados, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal nomeado pela Administração.

20.2 Para a realização do pagamento a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço, na ata de registro de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

20.3 As notas fiscais não poderão ter rasuras e devem constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, a opção tributária e percentual e dados bancários para depósito.

20.4 O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal após a prestação dos serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais.

20.5 As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certidão expedida pelo órgão competente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal (inclusive INSS);

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Promitente Fornecedora estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I. Advertência;

II) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da parcela inadimplida;

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

c - Multa de 0,2 % sobre o valor total da parcela inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “b” e “c” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d - Multa de 10 % sobre o saldo do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e - Multa de 2 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

21.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 13.1, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral do Município ficam asseguradas à Promitente Fornecedora, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) retenção dos créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos prejuízos causados ao Município.

22.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

22.4. A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.

22.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

23.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Contratante.

23.4 Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.5 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, sito Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

23.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas.

23.7 Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos através do site: www.arapiraca.al.gov.br no link do Portal da Transparência, e-mail copel.arapiraca@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário das 08h as 14h.

23.8 Os documentos deverão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei 123/2006 Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201 e Fato Impeditivo

Anexo V – Atestado de Visita Técnica Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexos VIII – Minuta do Instrumento de Contrato

ARAPIRACA/AL, _____ de _____ de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da C.P.L. Portaria nº 547/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços através da modalidade concorrência de eventual e futura contratação de empresa especializada para MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, cujas parcelas de maior relevância são:

- Modernização Energética de Sistema de IP compreendendo a elaboração de Plano e Relatório de Medição e Verificação, aderente ao PIMVP (Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance) para a comprovação dos resultados das ações de eficiência energética
- Instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED)
- Instalação e operação de sistema de telegestão de iluminação pública em tempo real via internet

1.2 Os serviços a serem executados e materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em funcionamento.

1.3 Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes no edital e à proposta da CONTRATADA.

2. TERMOS TÉCNICOS E ABREVIações

Neste Termo de Referência, foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- PMA – Prefeitura Municipal de Arapiraca.
- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU PARQUE INSTALADO – é o conjunto dos elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.
- IP - abreviatura de Iluminação Pública.
- UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU UNIDADE DE IP – é uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas, cada pétala constitui uma unidade de IP.
- PONTO DE IP – é um ponto caracterizado por um par de coordenadas geográficas, no qual existe ao menos uma unidade de IP. Uma luminária com três pétalas constitui-se num ponto de IP contendo três unidades de IP.
- CIRCUITO DE IP OU CIRCUITO ELÉTRICO – é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- REDE DE IP – é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública.
- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – consiste na execução de serviços de forma preventiva ou corretiva, com fornecimento de matérias, objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.
- MELHORIA - consiste nos serviços e matérias para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação ou aumentar a eficiência energética ou melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- AMPLIAÇÃO - é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de poste, para

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos ou eliminar pontos escuros ou param iluminação de novas vias abertas no município.

- UNIDADE COM ALIMENTAÇÃO AÉREA – é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5 metros de comprimento, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentado por rede aérea.
- UNIDADE COM ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA – é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- UNIDADE EMBUTIDA NO PISO – é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.
- UNIDADE ORNAMENTAL OU DECORATIVA – é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTAVÉL PARA PRAÇA – trata-se de instalar um sistema energeticamente independente, com geração de energia para seu próprio consumo através de aerogerador ou painel fotovoltaico.
- COMANDO EM GRUPO – É o circuito no qual o comando do conjunto de luminárias se dá através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
- COMANDO INDIVIDUAL – é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionadas, cada uma, por relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.
- TELEMONITORAMENTO – processo de comando e controle de unidades de iluminação a partir de central de comando remota, ou de computador conectado à internet.

3. NORMAS TÉCNICAS

As Normas Técnicas abaixo foram adotadas na elaboração deste termo de referência e deverão ser seguidas na execução dos serviços e fornecimentos do contrato, para modernização energética, ampliação, operação e manutenção de iluminação pública:

- ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
- ABNT NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V - Especificações de segurança;
- ABNT NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- ABNT NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência;
- ABNT NBR 14744 - Poste de aço para iluminação;
- ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ABNT NBR IEC 62722-2-1 - Desempenho de luminárias - Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- ABNT NBR IEC 61000-4-4 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 4-4: Ensaio e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido/salva;
- ABNT NBR IEC 61000-4-5 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 4-5: Ensaio e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a surtos;
- IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
- IES LM-80 - Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and Modules;
- ANEXO I DA PORTARIA INMETRO N.º 20/2017 – Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária;
- ANEXO II DA PORTARIA INMETRO N.º 20/2017 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária;
- ANEXO III DA PORTARIA INMETRO N.º 20 – Selo de Identificação de Conformidade;
- ANEXO IV DA PORTARIA INMETRO N.º 20/2017 – Classe de Eficiência Energética;
- PIMPV - Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance, janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012;
- PEE - Programa de Eficiência Energética da ANEEL;
- Manual do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

4. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARAPIRACA

O sistema de iluminação pública no município de Arapiraca, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, e adota luminárias abertas ou fechadas. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas.

A maioria dos circuitos tem comando individual, comandadas por relés fotoelétricos ou eletrônicos e as demais unidades são comandadas em grupo por chaves magnéticas de I.P.

O sistema de iluminação pública do município apresenta as seguintes características:

Tipo	Potência (W)	Perdas Reator (W)	Quantidade	%	Consumo (kWh)
Fluorescente PL	5	0	1	0,00%	1,72
	15	0	4	0,01%	20,64
	16	0	8	0,02%	44,03
	20	0	15	0,05%	103,20
	25	0	26	0,08%	223,60
	30	0	28	0,09%	288,96
	32	0	10	0,03%	110,08
	34	0	1	0,00%	11,70
	36	0	3	0,01%	37,15
	40	0	13	0,04%	178,88
	44	0	10	0,03%	151,36
	45	0	93	0,29%	1.439,64
	46	0	31	0,10%	490,54
	48	0	3	0,01%	49,54
	53	0	3	0,01%	54,70
	55	0	1	0,00%	18,92
59	0	3	0,01%	60,89	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tipo	Potência (W)	Perdas Reator (W)	Quantidade	%	Consumo (kWh)
	60	0	4	0,01%	82,56
	75	0	1	0,00%	25,80
	85	0	25	0,08%	731,00
Incandescente	40	0	3	0,01%	41,28
	60	0	1	0,00%	20,64
LED	5	0	2	0,01%	3,44
	6	0	39	0,12%	80,50
	6,5	0	1	0,00%	2,24
	9	0	35	0,11%	108,36
	10	0	16	0,05%	55,04
	12	0	628	1,96%	2.592,38
	14	0	14	0,04%	67,42
	15	0	40	0,12%	206,40
	16	0	19	0,06%	104,58
	18	0	1	0,00%	6,19
	20	0	14	0,04%	96,32
	25	0	5	0,02%	43,00
	30	0	55	0,17%	567,60
	40	0	15	0,05%	206,40
	50	0	86	0,27%	1.479,20
	55	0	4	0,01%	75,68
	60	0	16	0,05%	330,24
	70	0	3	0,01%	72,24
	80	0	1	0,00%	27,52
	100	0	35	0,11%	1.204,00
140	0	151	0,47%	7.272,16	
150	0	47	0,15%	2.425,20	
160	0	103	0,32%	5.669,12	
180	0	1	0,00%	61,92	
200	0	5	0,02%	344,00	
Mercúrio	80	11	242	0,75%	7.575,57
	125	11	1	0,00%	46,78
		15	37	0,12%	1.781,92
	250	27	37	0,12%	3.525,66
400	37	53	0,17%	7.967,38	
Metálica	100	17	64	0,20%	2.575,87
	70	14	566	1,76%	16.355,14
	70	23	1	0,00%	31,99
	150	22	255	0,79%	15.087,84
	250	23	1.943	6,05%	182.471,02
	400	29	1.629	5,07%	240.401,30



Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tipo	Potência (W)	Perdas Reator (W)	Quantidade	%	Consumo (kWh)
	400	37	3	0,01%	450,98
	1000	50	6	0,02%	2.167,20
Mista	160	0	11	0,03%	605,44
	250	0	15	0,05%	1.290,00
	500	0	1	0,00%	172,00
Sódio	70	11	1	0,00%	27,86
		14	11.270	35,09%	325.657,92
		17	9	0,03%	269,35
		22	1	0,00%	31,65
	100	11	1	0,00%	38,18
		14	31	0,10%	1.215,70
		17	7.098	22,10%	285.680,30
		22	2	0,01%	83,94
	150	14	2	0,01%	112,83
		22	2.937	9,14%	173.776,42
	250	0	1	0,00%	86,00
		14	1	0,00%	90,82
		17	1	0,00%	91,85
		22	4	0,01%	374,27
		23	5	0,02%	469,56
		30	3.036	9,45%	292.427,52
	400	38	1	0,00%	99,07
		23	1	0,00%	145,51
		29	8	0,02%	1.180,61
		38	1.222	3,80%	184.121,18
TOTAL			32.119	100,00%	1.775.774,61

5. JUSTIFICATIVA

Num país em que períodos de estiagem obrigam a entrada em operação de usinas térmicas a carvão ou óleo combustível, a preços elevadíssimos e consideráveis prejuízos ambientais, a adoção de medidas que promovam a eficiência energética, em todas as áreas, torna-se cada vez mais, obrigação do gestor público.

A iluminação pública, a par de sua contribuição para a segurança do trânsito e das pessoas e de sua importância para a qualidade de vida nas cidades, é uma grande fonte de desperdício de energia elétrica, em função do obsolescimento de equipamentos e baixa eficiência de fontes de luz.

A eficiência energética e a gestão adequada do sistema de iluminação pública contribuirão para reduzir a demanda por energia elétrica, melhorar a qualidade dos serviços e minimizar os impactos sociais e ambientais decorrentes da implantação de novas usinas para geração de energia elétrica.

A introdução de novas tecnologias no setor de iluminação pública como as luminárias de LEDs – diodo emissor de luz, propicia significativa redução no consumo de energia elétrica, tornando os investimentos em modernização energética cada vez mais atraentes. Além de elevada eficiência energética, os LEDs apresentam vida útil bem superior às demais fontes de luz, reduzindo o custo dos serviços de manutenção e de materiais para reposição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. OBJETIVOS

Com a modernização energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública, são esperados os seguintes benefícios para o município e sociedade:

6.1. Modernização energética

- Redução superior a 35% no consumo de energia nos segmentos do sistema que forem eficientizados com o uso de equipamentos com tecnologia LED, de alto rendimento e eficiência energética, sem perda da qualidade da iluminação;
- Redução do número de intervenções para manutenção no sistema de iluminação pública com a aplicação da tecnologia LED;
- Contribuição com o meio ambiente pela eliminação de equipamentos de iluminação que contenham mercúrio e outros metais pesados, nocivos ao ser humano e ao ambiente;
- Redução das compras de equipamentos de IP e diminuição dos estoques de materiais para manutenção;
- Melhorar as condições de visibilidade aumentando a sensação de segurança dos pedestres;
- Estimular o uso dos espaços urbanos no período noturno, beneficiando o comércio, a convivência e o lazer;
- Embelezamento da cidade e valorização dos equipamentos urbanos;
- Contribuição com a segurança pública pela redução criminalidade como consequência da melhoria na iluminação de áreas de risco.

6.2. Ampliação

- Servir de iluminação pública todos os logradouros do município;
- Acompanhar o crescimento da cidade e do seu sistema viário, provendo-o de iluminação artificial;
- Melhoria da segurança para os pedestres;
- Maior conforto para os cidadãos;
- Embelezamento da cidade;
- Redução da criminalidade;

6.3. Operação / Manutenção:

- Informatização da gestão das atividades, com acesso pela administração municipal de todas as fases dos serviços, desde a emissão da ordem de serviço até a sua conclusão, em tempo real;
- Maior controle dos processos relativos a atendimento a solicitações de manutenção efetuados pelos municípios
- Otimização dos processos com redução do tempo de resolução de defeitos nas redes de iluminação pública;
- Instituição de indicadores de qualidade dos serviços e do desempenho da empresa CONTRATADA para prestação do serviço;
- Estabelecimento de metas para qualidade dos serviços de iluminação pública;
- Implantação de meios de atendimento gratuito ao cidadão, por telefone ou aplicativos.

7. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Atendimento ao cidadão

A interação cidadão/contratada deverá ser facilitada pela disponibilização de atendimento através de linha telefônica exclusiva, endereço de site, aplicativo para smartphone e utilização de aplicativo de mensagens como Whatsapp e Telegram com atendimento automatizado.

7.1.1. Atendimento via linha telefônica exclusiva

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica exclusiva para que o cidadão possa comunicar-se sobre assuntos relativos ao serviço de iluminação pública como pedidos de informações sobre o andamento de protocolos, solicitação de manutenção ou outros serviços, sugestões e críticas.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os custos das ligações efetuadas dentro do município serão de responsabilidade da CONTRATADA, sejam telefones fixos ou móveis.

O atendimento deverá ser feito através de atendentes estendendo-se além do horário comercial, das 08 às 22 horas nos dias de semana, sendo aceito sistema de gravação de mensagens após esse horário.

O serviço de atendimento telefônico deverá contar com uma central informatizada que permita a geração automática de protocolos e o seu repasse imediato ao sistema informatizado para operação da IP, bem como o registro de dados relativos à chamada como tempo de espera, número de desistências e duração de cada atendimento.

O sistema informatizado para a operação da iluminação pública deverá possuir um módulo desenvolvido pela CONTRATADA, especialmente destinado à integração das informações do serviço de atendimento com os serviços de manutenção e com o banco de dados do cadastro, possibilitando ao atendente o acesso a informações relativas ao atendimento de qualquer protocolo ou a dados do cadastro com recursos de localização da solicitação por meio de mapas, e de informações do andamento e solução das solicitações protocoladas.

Cada protocolo a ser gerado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Número sequencial;
- Data e hora do atendimento;
- Dados do Interessado: nome, telefone;
- Tipo de serviço;
- Dados do local da ocorrência.

As solicitações que envolvam situações de emergência devem ter tratamento priorizado, devendo ser encaminhadas de forma imediata aos responsáveis pela solução dessas ocorrências, bem como à Fiscalização do Município, através de canais de comunicação específicos, com método de alta disponibilidade, disponíveis de forma ininterrupta.

7.1.2. Atendimento via site

O sistema informatizado para operação da IP, através de seu módulo destinado ao atendimento ao cidadão, deve disponibilizar um endereço de site para que este possa contribuir para melhoria do serviço de iluminação, podendo fazer reclamações sobre defeitos.

A solução informatizada a ser implantada deve estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e ter interface gráfica com o usuário na língua portuguesa.

7.1.3. Relatórios e guarda dos dados do atendimento

A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com os dados do atendimento, contendo o número de ligações recebidas, solicitações via site, solicitações via aplicativo para smartphone e solicitações via aplicativo de mensagens. Os tipos de solicitações e tempo de atendimento, em formato e meio a ser indicado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá ter capacidade para manter histórico diário e os dados das reclamações por um período de até 5 (cinco) anos, devendo entregar o banco de dados ao município, ao final do contrato.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados devem ser garantidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ter capacidade para manter histórico diário e os dados das reclamações por um período de até 5 (cinco) anos, devendo entregar o banco de dados ao município, ao final do contrato.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados devem ser garantidos pela CONTRATADA.

7.2. Operação informatizada do sistema de iluminação pública

As atividades de operação do sistema de IP deverão abranger todas as atividades necessárias ao registro e controle de dados, programação, acompanhamento, e avaliação dos resultados das intervenções na rede de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

iluminação pública, bem como as atividades envolvidas com o tratamento das intervenções destinadas ao Município, que permitam o acompanhamento detalhado do estado operacional do sistema de iluminação pública e da evolução das intervenções nele efetuadas.

7.2.1. Informações gerais

Para a operação do Sistema de Iluminação Pública, a CONTRATADA deverá instalar e operar um sistema informatizado desenvolvido para aplicação em sistemas de iluminação pública, através do qual a Administração Municipal poderá, em tempo real, ter a situação de cada atividade a ser desenvolvida ou em desenvolvimento, durante o contrato.

O Sistema informatizado deverá permitir a coleta e transmissão de dados através de dispositivos móveis, o controle de materiais e o rastreamento dos veículos, possibilitando informações de seu posicionamento e deslocamentos, em tempo real, via internet, quando aplicável, sendo os custos decorrentes de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá ser composto por módulos integrados, de forma a associar todos os dados que mantenham correspondência, como aqueles relativos ao teleatendimento gratuito ao cidadão, cadastro das unidades de iluminação pública, ordens de serviço para manutenção, ordens de serviço para modernização e ampliação, materiais, etc., permitindo o acompanhamento atualizado de todos os serviços e recursos operacionais, e a consulta a todos os dados das unidades de iluminação, das solicitações de municípios para manutenção, do histórico das intervenções de manutenção, dos projetos e execução para ampliação, melhoria e modernização e estoques de materiais.

Os seguintes requisitos deverão também ser atendidos pelo sistema informatizado:

- O programa de computador, que poderá ser propriedade da CONTRATADA ou utilizada mediante licença do proprietário;
- A interface com o usuário deverá ser no idioma português e possuir controle e restrições de acesso;
- O Município poderá solicitar ajustes nas normas de preenchimentos, codificações e alterações ou inserções de campos de forma a possibilitar os registros de todas as informações de seu interesse;
- Todos os custos relativos à implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, sejam de pessoal, sejam de equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os dados relativos às atividades contratuais deverão ser armazenados até o final do contrato quando o banco de dados será repassado ao Município na sua totalidade, junto com documentos e informações relativas à manutenção do mesmo.
- As licenças de uso dos programas utilizados deverão estar disponíveis também para o Município durante toda a vigência do contrato.
- Deverão ser adotados, permanentemente, procedimentos de segurança que garantam a manutenção e recuperação dos dados a qualquer tempo;
- Deverá ser assegurado ao Município, em suas instalações, total acesso ao sistema e ao banco de dados, com todas as formas de consulta e acesso a relatórios;
- O sistema informatizado deverá estar instalado e em operação nos primeiros 30 (trinta) dias de serviços contratuais;
- A fiscalização do município deverá ter acesso à internet, através de seu nome de usuário e senha;
- O Município se reserva o direito de, anteriormente à contratação, proceder inspeção às instalações da proponente, ou outro local indicado pela mesma, para fazer diligência com intuito de verificar se o funcionamento do programa informatizado utilizado pela proponente atende às exigências deste Termo de Referência.

7.2.2. Módulo de informações

O sistema de informática a ser implantado deverá dispor de módulo relativo a informações através do qual a CONTRATADA e o Município poderão ter acesso a informações e acompanhar o desenvolvimento de todas as

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividades em execução ou de atividades programadas e dos serviços já executados, incluindo solicitações de municípios, dados de projeto, prazos, custos e resultados obtidos.

Através deste módulo deverá ser possível exportar dados para aplicativos comerciais de elaboração de documentos e desenhos como Word, Excel, AutoCAD, Gis, e bancos de dados como o Access ou o SQL Server.

Além da produção de relatórios gerenciais e documentos diversos deverá ser possível, em tempo real, no mínimo do seguinte:

- Pesquisar dados cadastrais do sistema de iluminação pública: quantidades, tipos e componentes de unidades de IP, nome de logradouros, e projetos executados, a executar, em execução;
- Obter informações relativas à iluminação pública de todos os logradouros;
- Resumo de unidades de iluminação, por logradouro;
- Relatórios sobre orçamentos de projeto;
- Produzir relatórios sobre situações emergenciais;
- Obter informações sobre os projetos elétricos e luminotécnicos, incluindo seus custos;
- Pesquisar informações relativas ao teleatendimento através do nome do solicitante logradouro, número do protocolo, datas de recebimento e atendimento;
- Pesquisar informações relativas às ordens de serviço para manutenção ou modernização ou ampliação;
- Obter informações sobre a programação de execução de serviços e sua evolução;
- Consultar dados de serviços realizados;
- Acessar informações sobre os estoques de materiais para manutenção.

7.3. Manutenção do parque instalado

7.3.1. Da forma de desenvolvimento dos serviços de manutenção:

Os serviços de manutenção serão motivados pelos seguintes meios:

- Por solicitação dos Municípios: A CONTRATADA disponibilizará durante todo o contrato atendimento ao cidadão através de linha telefônica exclusiva, endereço de site, aplicativo para smartphone e aplicativo de mensagens com atendimento automatizado, através do qual poderá ser realizada, gratuitamente, solicitações de serviços de manutenção. A CONTRATADA deverá organizar as solicitações em rotas visando minimizar os custos e tempo de atendimento e repassá-los à equipe de campo para execução;
- Por solicitações da fiscalização: sempre que a fiscalização constatar defeitos no funcionamento do sistema de iluminação pública, informará à CONTRATADA para que providencie as manutenções cabíveis;
- Por ronda: nos deslocamentos para atender solicitações de manutenção, a equipe de campo fará vistoria permanente no sistema de iluminação, visando detectar defeitos. Quando for possível realizar o serviço durante a inspeção, os reparos devem ser feitos de imediato. Caso contrário deverão ser registrados para posterior programação e execução. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização, roteiro para rondas programadas que serão executadas sempre que as equipes de campo não tiverem ordens de serviços de manutenção para executar.

7.3.2. Controle dos serviços realizados

Cada solicitação de serviço de manutenção receberá um número sequencial, e gerará uma ordem de serviço na qual serão registrados todos os dados para controle, fiscalização e mediação.

As ordens de serviço de manutenção deverão ser geradas em sistema informatizado com aplicativos que permitam a equipe de campo registrar em seu computador (tablet, smartphone, etc) os dados relativos à execução do serviço como:

- Data e hora;
- Logradouro e número;
- Tipo de serviço executado;
- Materiais aplicados;
- Equipe executora;

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Outras observações.

Ao final de cada mês deverá ser emitido relatório técnico mostrando o percentual de ordens de serviço de manutenção atendidas em 48 horas.

Da mesma forma, deverá ser emitido relatório mensal com os tipos e quantidades totais de materiais aplicados em serviços de manutenção, incluindo os valores com base nos preços contratuais, o qual será utilizado para a mediação mensal, após análise e auditoria pela fiscalização.

7.3.3. Descrição dos serviços de manutenção

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, como:

- A inspeção de rotina em todas as unidades de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- A substituição ou reparado nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir:
- Lâmpadas queimadas ou quebradas;
- Relés fotoelétricos com defeito;
- Chaves magnéticas com defeito;
- Reatores com defeito;
- Ignitores com defeito;
- Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- Soquetes com defeitos;
- Braços de luminárias em final de vida útil;
- Luminárias ou projetores defeituosos ou em mal estado de conservação;
- Fiação interna dos braços e postes
- Conectores;
- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- O atendimento e execução de serviços para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acessas de dia;
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização;
- Fazer o descarte de lâmpadas de descargas queimadas através de empresas habitadas por órgãos ambientais entregando ao Município o certificado pertinente.

7.3.4. Indicador de desempenho da manutenção

O desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, através da apuração do ÍNDICE DE FALHA, que apontará o percentual de lâmpadas apagadas de noite e do ÍNDICE DE ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DE USUÁRIOS que consiste no percentual de solicitações de manutenção atendidas em até 48 horas após o recebimento da solicitação.

7.3.4.1. Aferição do índice de falha

Este percentual será obtido pela verificação em uma amostragem de 400 luminárias. A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição, pela Fiscalização do Município, e englobará bairros diferentes, e será feita em conjunto com a CONTRATADA.

Se o Índice de Falhas superar 3%, será aplicada advertência no primeiro mês que o indicador não atingir a meta e desde que não ultrapasse a 5%, e multas nos demais.

Nos três primeiros meses de contrato o ÍNDICE DE FALHAS será aferido com o intuito de se estabelecer uma série histórica, não cabendo aplicação de penalidade.

7.3.4.2. Aferição do índice de atendimento a solicitações de usuários

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para apuração deste índice, serão selecionadas 10 (dez) protocolos de manutenção abertos em cada dia útil (segunda a sexta-feira) da semana, ao longo de todo o mês e se calculará o percentual desses protocolos atendidos no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação.

Excluir-se-ão da amostragem protocolos originados por falta de energia na rede da Concessionária, por defeito causado por abalroamento ou vandalismo, ou motivada por condições climáticas muito adversas. O Município estabelece como meta que 97% (noventa e sete por cento) dos protocolos que compõem a amostra sejam atendidos no prazo de até 48 horas após sua abertura.

Considerando que a manutenção da iluminação pública deve ser efetuada com as redes energizadas, situação em que o trabalho em dias de chuva não é recomendado pela segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá manter registros de todos os períodos chuvosos, para uso na apuração dos índices.

Em casos de situações climáticas muito adversas que possam provocar muitos defeitos no sistema de iluminação pública como vendavais, inundações, períodos prolongados e contínuos de chuva ou outros casos justificáveis, que impeçam a realização dos serviços de manutenção em redes energizadas, será dado um prazo de 10 dias corridos para a CONTRATADA normalizar a situação do sistema de iluminação pública antes de se proceder ao levantamento dos índices

7.3.5. Materiais para manutenção

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

7.3.6. Danos causados ao sistema por terceiros

No caso de abalroamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros, como furto de materiais e vandalismo, ou danos causados por condições climáticas adversas, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório incluindo croquis, relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da Fiscalização.

Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pelos preços da proposta da CONTRATADA para melhoria e deverão ser executados por equipe diversa daquela responsável pela manutenção. Nos casos de furto de materiais, abalroamento de postes ou vandalismo caberá à CONTRATADA registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município.

7.4. Ampliação, modernização e medição e verificação (M&V) do sistema de iluminação pública:

É visível o crescimento da taxa de ocupação do solo no Município o que projeta a necessidade de fortes investimentos em infraestrutura, incluindo a ampliação e modernização o parque de iluminação pública. Considerando que o crescimento está ocorrendo de forma mais horizontal, o Município estima a seguinte necessidade de serviço de iluminação pública:

7.4.1. Ampliação

Por ampliação entende-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

Novas unidades serão instaladas nos postes das extensões de rede de distribuição da concessionária, em novas ruas abertas no município pela Prefeitura, em novos espaços e equipamentos públicos e na iluminação de monumentos e edificações de valor histórico/arquitetônico.

Em novos loteamentos caberá ao proprietário do loteamento providenciar a iluminação pública das ruas e áreas públicas, devendo a CONTRATADA, em nome do município, efetuar a fiscalização e o recebimento da nova rede de iluminação pública e cadastrá-la.

Cada serviço de ampliação deverá ser objeto de ordem de serviço específica a partir da qual a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo.

Após elaboração do projeto, o Município poderá autorizar, ou não, a execução da obra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estima-se a necessidade de ampliação do parque de iluminação pública, acompanhando o crescimento vegetativo do sistema de iluminação pública e para iluminação de equipamentos urbanos e áreas de lazer, à taxa de 0,90% ao ano, ou seja, há necessidade de instalação de cerca de 290 novos equipamentos por ano, os quais já deverão ser de tecnologia LED, conforme especificações técnicas dispostas no item 7.4.5.

O ritmo das obras de ampliação será em função do crescimento da cidade e das disponibilidades de recursos, oriundos da COSIP, cuja receita é variável mês a mês, conforme for a inadimplência nas contas de luz da concessionária e será determinado através da emissão de ordens de serviços específicas, emitida pelo Município.

Fica estipulado que o Município não exigirá uma equipe fixa para execução de obras de ampliação, devendo a CONTRATADA adequar-se para cumprir os prazos que serão estipulados em cada ordem de serviço.

Mensalmente será feita a medição dos serviços de ampliação executados e dos materiais aplicados nas obras. Uma vez aprovada a medição pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá efetuar o respectivo faturamento.

O Município exercerá severa fiscalização quanto à qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, podendo rejeitar materiais que não obedeçam a especificação técnica do edital ou reprovar serviços cuja qualidade não for satisfatória.

Serviços reprovados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município.

Todas as novas luminárias instaladas deverão ser imediatamente cadastradas e identificadas.

7.4.2. Eficiência energética

A eficiência energética visa reduzir a demanda e o consumo de energia elétrica através da substituição de equipamentos que apresentem alto desperdício da energia consumida, por outros de elevada eficiência energética.

7.4.2.1.1. Plano de modernização energética da iluminação pública

O plano de modernização da iluminação pública do município é baseado na substituição das luminárias existentes consideradas de baixa rendimento devido à sua forma de concepção quanto à qualidade do material refletor e de sua estanqueidade quanto ao ingresso de umidade e impurezas, e em função da baixa eficiência das lâmpadas utilizadas, por luminárias dotadas da nova tecnologia de LED, mais modernas, de maior eficiência energética e luminotécnica e esteticamente, mais agradáveis à visão.

Também é prevista a substituição de condutores internos aos suportes da luminária, das conexões elétricas e de suporte e ferragens de fixação sempre que os existentes apresentarem sinais de desgaste.

Para a modernização energética serão utilizados os seguintes tipos de luminárias LED:

Tipo de luminária (LED) a ser instalada	Potência máxima	Serão utilizadas na substituição de:
LUM A	60W	Lâmpadas a vapor de mercúrio até 125W e lâmpadas a vapor de sódio/metálico de 70W
LUM B	70W	Lâmpadas a Vapor de Mercúrio até 125W e Lâmpadas a Vapor de Sódio/Metálico de 70W
LUM C	80W	Lâmpadas a Vapor de Mercúrio até 125W e Lâmpadas a Vapor de Sódio/Metálico de 100W
LUM D	100W	Lâmpadas a Vapor de Mercúrio de 125W e
LUM E	120W	Lâmpadas a Vapor de Sódio/Metálico de 150W
LUM F	140W	Lâmpadas a Vapor de Mercúrio de 250W, Lâmpadas a Vapor de Sódio/Metálico de 150W e Lâmpadas Mista de 160W
LUM G	180W	Lâmpadas Vapor de Mercúrio de 400W, Lâmpadas a
LUM H	220W	Vapor de Sódio/Metálico e Mista de 250W
LUM I	270W	Lâmpadas Vapor de Sódio/Metálico de 400W e Lâmpadas Mista até 500W

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A especificação técnica detalhada de cada tipo de luminária está no item 7.4.5. Especificação Técnica – Luminária de LED, deste termo de referência.

Considerando a geração de recursos atual através da CIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e as disponibilidades de recursos na conta da CIP, estabeleceu-se a modernização integral das luminárias instaladas no parque de iluminação pública do município no transcórrer do contrato.

7.4.3. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE – M&V:

Para uma avaliação das reduções reais de consumo atingidas com a modernização do sistema de iluminação pública das vias abrangidas pelo projeto, será efetuado a Medição e Verificação (M&V) da instalação, obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos no Protocolo Internacional para Medição e Verificação de Performance (PIMVP) elaborado pela EVO - Efficiency Valuation Organization (Organização para a Avaliação de Eficiência – EVO, 2012), que descreve as práticas de medição, cálculo e relatório de economia obtida por projetos de eficiência energética.

A M&V deverá ser feita em dois momentos do processo:

- Período da linha de base (ou período de referência): Período escolhido para representar o funcionamento da instalação ou sistema antes da implementação de uma ação de eficiência energética (EVO, 2012). Trata-se do período antes da realização das ações de eficiência energética, no qual são realizadas as medições das grandezas dos equipamentos que serão substituídos (consumo de energia elétrica, tensão, iluminância e uniformidade).
- Período de determinação da economia: Período que se segue à implementação de uma ação de eficiência energética com relatórios de economia aderentes ao PIMVP (EVO, 2012). Trata-se do período após a realização das ações de eficiência energética, no qual são realizadas as medições dos equipamentos eficientes para se determinar a economia obtida com a realização das ações de eficiência energética.

7.4.3.1. Diagnóstico Energético:

O primeiro passo para a realização dos serviços de Eficiência Energética é a realização de uma avaliação preliminar (Ex-Ante) das ações de eficiência energética para obter os valores da energia economizada (kWh) pretendidos. Deve incluir uma estratégia de M&V, onde serão definidas as bases para as atividades de M&V, conforme segue:

Variáveis independentes:

São parâmetros que podem mudar regularmente e impactar significativamente no consumo de energia de um determinado sistema ou instalação. A análise destas variáveis permite estabelecer as mesmas condições de uso da energia elétrica antes e depois das ações de eficiência energética. Algumas das variáveis que poderiam causar uma variação de energia são: clima, produção, tensão, ocupação, etc.

Fatores Estáticos:

São características de uma instalação que mudam o padrão de uso da energia elétrica e, quando monitorados, pode-se identificar mudanças nas condições da linha de base. Podem ser definitivos ou temporários, podem incluir uma nova variável independente ou somente alteração dos parâmetros do modelo. Alguns dos fatores que podem alterar o padrão de uso da energia elétrica são: alterações das dimensões físicas do ambiente, alteração na temperatura do termostato, aumento significativo de pessoas no setor, entre outros.

Fronteira de Medição

Determina o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação.

Duração das Medições:

As medições terão duração mínima de 24 horas antes da ação de eficiência energética e 24 horas após a ação de eficiência energética, em cada amostra do sistema de iluminação a ser efficientizado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Efeitos interativos

São efeitos na energia criados por uma ação de eficiência energética, mas não medidos dentro da fronteira de medição. Em outras palavras, efeito interativo é consequência da ação de eficiência energética fora da fronteira de medição.

Opção do PIMVP

A opção do PIMVP adotada na proposta deverá ser obrigatoriamente a opção A ou B do volume I do Protocolo Internacional para Medição e Verificação de Performance – PIMVP, de janeiro de 2012.

Modelo de consumo da linha de base

Constitui-se de uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes. Se aplicável, medir a energia e variáveis independentes até encontrar um modelo da Energia (E) em função das variáveis independente (Vi), antes das ações de eficiência energética. Deve-se então fazer a análise de regressão para verificar a correlação (R^2) entre as variáveis onde $R^2 > 0,75$ representa um bom modelo.

Amostragem

As amostragens deverão ter nível de precisão de 10% com confiabilidade de 95%. O coeficiente de variância (desvio padrão pela média) adotado inicialmente é de 0,5 até que a média real e o desvio padrão real da população possam ser estimados a partir de amostras reais (PIMPVP, Janeiro/2012). O tamanho da amostra deverá ser determinado de acordo com a equação:

$$n_0 = \frac{Z^2 * cv^2}{e^2}$$

Onde:

- n_0 é a estimativa inicial do tamanho da amostra;
- cv é o coeficiente de variância, definido como o desvio padrão das leituras dividido pela média.
- e é o nível desejado de precisão;
- z é o valor padrão de distribuição normal de acordo com o quadro B-1 do PIMVP, com um número infinito de leituras e para o intervalo de confiança desejado.

De acordo com o PIMVP, o tamanho da amostra necessário poderá ser reduzido, se toda a população a ser sujeita a amostragem não for 20 vezes maior do que o tamanho da amostra. Neste caso, aplica-se o “ajuste de população finita” utilizando-se a seguinte fórmula:

$$n_0 = \frac{Z^2 * cv^2}{e^2}$$

A amostragem deverá ser segmentada por tipo de potência do equipamento eficiente a ser instalado e, a cada mês, deverá ser selecionada uma amostragem dentro das luminárias a serem substituídas no mês.

7.4.3.2. Plano de M&V:

Até dois meses após a Ordem de Início dos Serviços de modernização Energética, deverá ser apresentado um plano de M&V seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, abordados no Capítulo 5, do PIMVP.

Objetivo das ações de eficiência energética:

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Descrever, conforme este termo de referência, a ação de eficiência energética (AEE), o resultado pretendido e os procedimentos da verificação operacional a serem utilizados para verificar o sucesso da implementação da AEE.

Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição:

Indicar a opção do PIMVP, conforme definido neste Termo de Referência, que será usada para determinar a economia. Esta identificação deve incluir a data da publicação ou o número da versão e o número do volume da edição do PIMVP a ser seguida (Volume I do PIMVP, EVO 10000-1:2012, por exemplo). Identificar a fronteira de medição da determinação da economia.

Linha de base, período, energia e condições:

Documentar as condições da linha de base da instalação e os dados de energia, dentro da fronteira de medição. A documentação do período da linha de base necessária ao Plano de M&V deve incluir:

- Identificação do período da linha de base (indicar a data de início e término das medições);
- Todos os dados de consumo e demanda de energia da linha de base;
- Observações sobre os Fatores estáticos, conforme este Termo de Referência.

Período de determinação da economia:

Identificar o período de determinação da economia.

Bases para o ajuste:

Declarar o conjunto de condições ao qual todas as medições de energia serão ajustadas. Visto que o sistema proposto oferecerá uma iluminância superior ao sistema atual, deverá ser feito um ajuste da linha de base para determinar o número de luminárias ineficientes necessária para obter-se um nível luminotécnico similar ao do sistema proposto.

Procedimento de análise:

Indicar os procedimentos para o cálculo da economia, conforme orientações deste Termo de Referência.

Preço da energia:

Indicar os preços da energia que serão utilizados para avaliar a economia.

Especificações dos medidores:

Especificar os pontos de medição no período da linha de base e no período de determinação da economia e descrever o tempo estimado de funcionamento conforme orientações deste Termo de referência.

Fornecer as seguintes especificações dos medidores:

- Fabricante;
- Modelo/série;
- Data e validade da última calibração;
- Precisão, erro padrão e incerteza;

Responsabilidades de monitoramento:

Atribuir as responsabilidades de reportar e registrar dados de energia, variáveis independentes e fatores estáticos dentro da fronteira de medição, durante o período de determinação da Economia.

Precisão esperada:

Todas as incertezas relativas aos processos de amostragem, medição e modelagem deverão ficar abaixo de 10% a 95% de confiabilidade. Declarar os dados de potência obtidos no período da linha de base, contendo:

- Valor médio por luminária (em Watts);
- Erro padrão da medição;

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Incerteza da medição;
- Erro padrão amostragem;
- Incerteza amostragem;
- Erro padrão total;
- Incerteza total.

Indicar o tempo de acendimento.

Orçamento:

Indicar o orçamento e os recursos necessários para a determinação da economia, os custos iniciais estabelecidos, e os custos contínuos durante o período de determinação da economia.

Formato de relatório:

Indicar a forma pela qual os resultados serão reportados e documentados (ver item 6.1.1.3). Deve ser incluída uma amostra de cada relatório.

Garantia de qualidade:

Indicar os procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para os relatórios de economia, e todos os passos intermediários na preparação dos relatórios.

7.4.3.3. Relatório de M&V

Após serem concluídas as medições do período da linha de base e do período de determinação da economia, deverá ser apresentado um relatório de medição e verificação de acordo com o capítulo 6 do PIMVP (EVO, 2012), apresentando:

- Os dados observados durante o período de determinação da economia: os momentos de início e fim do período de medição, os dados de energia e valor das variáveis independentes;
- Descrição e justificação de quaisquer correções feitas aos dados observados;
- Os valores estimados acordados;
- Tabela de preços de energia utilizada;
- Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado. Os pormenores devem incluir uma explicação da alteração das condições desde o período da linha de base, todos os fatos observados e suposições e os cálculos de engenharia que levaram ao ajuste;
- A economia calculada em unidades de energia e monetárias.

7.4.3.4. Cálculo de Economia

A economia de energia será calculada por meio da Equação 1d) do PIMVP 2012:

$$\text{Economia de Energia} = \text{Tempo estimado} \times (\text{Potência da linha de base medida} - \text{Potência do período de determ})$$

7.4.4 Simulações luminotécnicas

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão observar a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software de iluminação (ex.: Dialux).

O MUNICÍPIO deverá solicitar a CONTRATADA a apresentação de simulações luminotécnicas a partir de uma indicação do MUNICÍPIO dos logradouros a serem beneficiados com serviços de ampliação ou modernização de iluminação pública. Para cada simulação luminotécnica solicitada e que envolva um único cenário deverá ser apresentado o resultado e a conclusão pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias.

O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar os arquivos digitais em formato IES, com potências nominais que se encontrem dentro dos intervalos estabelecidos, para as faixas apresentadas.

Deverá ser efetuada pela CONTRATADA a simulação luminotécnica, através do uso de um software de iluminação (ex. DIALUX), de modo a garantir o atendimento à NBR 5101:2018 e escolhendo a menor potência

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nominal que atenda as normas técnicas, dentro os produtos ofertados, envolvendo todas as faixas de potência estabelecidas.

Os cenários de simulação serão arranjados considerando as características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto luminosos), braços, ângulo das luminárias e demais parâmetros.

Cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária com a potência escolhida dentro das ofertadas cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos na NBR 5101:2018.

Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento à NBR 5101:2018. Os ajustes de ângulo apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 10° (graus).

Caso a luminária não possua ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, para efeitos de comprovação de atendimento à NBR 5101:2018, deverá ser adotado como parâmetro junto ao software o ângulo de 5° (graus).

O comprimento de braço: curto, médio e longo, será escolhido para aquele que melhor contribua com a uniformidade longitudinal na simulação.

Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição da NBR 5101:2018, constituindo uma matriz.

A matriz de pontos de medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista e com a distância do vão entre os dois postes. A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada e com a distância do vão entre os dois postes.

Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0 m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais que passam pelas luminárias.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.

A CONTRATADA apresentará o relatório luminotécnico, cópia impressa ou digital extraída do software, apresentando os resultados, para apreciação do MUNICÍPIO.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra compatível com os serviços de engenharia propostos e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas de Iluminação Pública necessários para a execução dos serviços, devendo estes atender às normas da ABNT aplicáveis.

Para cada ordem de obra a ser executada, a CONTRATADA deverá previamente entregar à Fiscalização a lista de materiais a serem utilizados na instalação dos conjuntos de iluminação pública com identificação de seus fornecedores e código de referência e nota fiscal de aquisição para fins de garantia.

Todos os custos com mão de obra, equipamentos, transportes, incluindo aqueles referentes aos encargos sociais, impostos e BDI serão considerados inclusos nos preços unitários apresentados. Os braços suportes a serem utilizados serão dimensionados e com as características técnicas de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Deverá serem propostos pela CONTRATADA todos os padrões de braços, tipo viela, curto, médio e longo a serem utilizados. O município irá analisar os padrões de braços propostos, autorizando a aquisição pela CONTRATADA.

7.4.5 Materiais para ampliação e modernização

As luminárias com tecnologia LED para modernização energética, deverão atender aos requisitos mínimos abaixo:

Características mecânicas:

- Corpo em liga de alumínio injetado à alta pressão 356.0, ou A413-0, ou equivalente da NBR ISO 209 G.
- Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta, na cor cinza ou outra indicada pelo município.
- Dissipadores de calor em alumínio, projetados de forma a não acumular detritos. Vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento.
- Alojamento interno para os equipamentos auxiliares, com acesso livre sem auxílio de ferramentas.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Possibilidade de substituição tanto dos módulos LED quanto do driver, em caso de falha ou queima, evitando a substituição da carcaça.
- Fixação em ponta de braço com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm.
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação em aço inoxidável.
- Grau de proteção de, no mínimo, IP 66 conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e NBR 15129. Caso o driver possua grau de proteção IP 66 o seu alojamento poderá possuir grau de proteção IP 44.
As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone ou equivalente, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária. As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.
- Grau de resistência contra impactos mecânicos de no mínimo IK08, verificado de acordo com a norma IEC 62262.
- Possibilidade de instalação de sistema de telegestão.
- O conjunto ótico da luminária deve ser fechado com um refrator em vidro temperado garantindo o grau de proteção previsto neste termo de referência.

Características Elétricas

- Potência máxima. Este valor inclui as potências consumidas pelos LEDs, driver e quaisquer outros dispositivos necessários ao funcionamento da luminária:
 - Luminária Tipo A – até 60 W
 - Luminária Tipo B – até 70 W
 - Luminária Tipo C – até 80 W
 - Luminária Tipo D – até 100 W
 - Luminária Tipo E – até 120 W
 - Luminária Tipo F – até 140 W
 - Luminária Tipo G – até 180 W
 - Luminária Tipo H – até 220 W
 - Luminária Tipo I – até 270 W
- Tensão nominal de 220 V na frequência de 60Hz.
- Fator de potência mínimo de 0,92;
- Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada inferior a 20%.
- A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso.
- Imunidade a sobretensões transientes (surtos de tensão) conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A.
- Fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 V (forma de onda normalizada 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10.000 A (forma de onda normalizada 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 - Cat. C2/C3 e IEC 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver. Esta medida impede o suprimento de energia para o driver em caso de fim de vida útil do Protetor de Surto.
- Os componentes da luminária devem ter vida média mínima de 50.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo (carcaça).
- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -10°C e +40°C.
- A temperatura no ponto mais próximo da junção do LED, no ponto de solda, do LED de mais alta temperatura na luminária, não deve ultrapassar a maior temperatura do Certificado de ensaio de durabilidade

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

feito pelo fabricante do LED, em conformidade com a norma IES LM 80. As temperaturas devem ser medidas de acordo com a norma NBR IEC 60598-1, com um sensor de temperatura ou com selo sensível à temperatura. A ponta de prova deve ser colocada em um pequeno orifício (0,7mm), o mais próximo possível da base do LED (no ponto de solda - Ts). Com as medidas de temperaturas (Ts), o fabricante da luminária deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (Tj) dos LEDs, em função da resistência térmica, temperatura ambiente de 35°C e potência total dissipada nos LEDs.

- Resistência de isolamento em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.
- Proteção contra choque elétrico, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.
- A luminária deve ter um ponto de aterramento, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129, conectado aos equipamentos eletrônicos e partes metálicas, através de cabos de cobre de 1,5 mm², 450/750 V, isolados com PVC para 105°C. Os cabos de aterramento devem ser na cor verde ou verde e amarela.
- A fiação interna e externa da luminária deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15129.
- As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios.
- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.

Características Fotométricas:

- Temperatura de cor de 4.000 K – 5.000 K.
- Eficiência luminosa mínima de 130 lm/W.
- Fluxo luminoso mínimo:
 - Luminária Tipo A – mínimo 7.800 lm
 - Luminária Tipo B – mínimo 9.100 lm
 - Luminária Tipo C – mínimo 10.400 lm
 - Luminária Tipo D – mínimo 13.000 lm
 - Luminária Tipo E – mínimo 15.600 lm
 - Luminária Tipo F – mínimo 18.200 lm
 - Luminária Tipo G – mínimo 23.400 lm
 - Luminária Tipo H – mínimo 28.600 lm
 - Luminária Tipo I – mínimo 35.100 lm
- Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70.
- A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser maior do que 70% após 50.000 h de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70;
- A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA);
- O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;
- Identificação
- A luminária deverá possuir identificação na face externa da luminária, em local de fácil visualização, em conformidade com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);
 - Data de fabricação (mês e ano);
 - Grau de proteção;
 - Potência, tensão e frequência nominais;
 - Tipo de proteção contra choque elétrico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Sistema de telemonitoramento

Será implantado um sistema para telemonitoramento de unidades de iluminação pública tendo por objetivo implantar medidas mais eficientes e ferramentas modernas para controle automatizado e comando programado à distância das mesmas. O sistema deverá ter a capacidade mínima para 40.000 pontos de iluminação.

Através do sistema será possível:

- Saber o status de cada unidade (ligada operando, ligada mas com defeito, desligada) através de varreduras que o sistema efetuará, em horários programados (mínimo de duas vezes ao dia);
- Receber mensagem em endereço determinado (por e-mail ou SMS) sempre que um defeito ocorrer na unidade;
- Programar o horário de acendimento e de desligamento de cada unidade ou de grupos de unidades;
- Programar a redução do consumo de energia (com conseqüente redução no nível de iluminamento) em horários desejados (dimerização);
- Medir e registrar valores de tensão, corrente, fator de potência e consumo de energia, por unidade, e emitir relatórios por períodos desejados;
- Emitir relatórios gerenciais relativos a índices de defeito, tempo de operação, consumo de energia elétrica e energia reduzida.
- O sistema de telemonitoramento será composto por três módulos:

7.5.1. Módulo de controle da luminária

Consiste num dispositivo que será instalado junto à luminária, cujo objetivo é coletar os dados operacionais da luminária e transmiti-los ao módulo Concentrador, e receber comandos e informações do módulo Concentrador e repassá-los à luminária.

A comunicação entre o módulo de Controle da luminária e o Módulo Concentrador se fará através de transmissor/receptor de wireless, em frequência autorizada pela Anatel.

Caberá ao módulo de Controle da Luminária:

- Comunicar-se com os outros controladores de luminárias e com o módulo concentrador;
- Coletar as grandezas elétricas da unidade e do tempo dos diversos eventos através dos quais serão obtidas as seguintes informações:

OCORRÊNCIA	RESULTADO
Existência de tensão	Alimentação normal da unidade
Inexistência de tensão	Unidade desligada por falta de tensão
Comando ligar + existência de tensão + presença de corrente	Operação normal da unidade

OCORRÊNCIA	RESULTADO
Comando ligar + existência de tensão + inexistência de corrente	Defeito na unidade = lâmpada apagada à noite
Comando desligar + existência de tensão + presença de corrente	Operação normal da unidade

OCORRÊNCIA	RESULTADO
Comando desligar + existência de tensão + existência de corrente	Defeito na unidade = lâmpada acesa de dia
Horário registrado para os tempos dos diversos eventos (ligar, desligar, dimerizar)	Funcionamento correto do relógio e aceitação dos comandos programados para a unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Produto da tensão medida, da corrente medida, do fator de potência medido e do tempo de operação medido	Valor da energia elétrica consumida no período
---	--

7.5.2. Módulo concentrador (opcional)

É um dispositivo que será instalado externamente, estrategicamente posicionado visando otimizar o recebimento dos sinais enviados pelos controladores de luminárias, possivelmente em um poste.

Caberá ao módulo concentrador:

- Receber os sinais wireless das unidades de iluminação e transmiti-lo por GPRS a um modem de internet, integrante do módulo Central;
- Receber informações sobre comandos, do módulo Central, via GPRS e transmiti-las por wireless para uma unidade ou para um grupo de unidades.

7.5.3. Módulo central

Será formado por um conjunto de hardwares e softwares, capazes de permitir o recebimento dos dados das unidades telecontroladas, processá-los e armazená-los.

Caberá ao módulo concentrador:

- Receber as informações operacionais das unidades controladas;
- Armazenar em servidor local (ou nuvem) os dados;
- Emitir relatórios de desempenho do sistema telecontrolado, de forma customizada;
- Emitir comandos de programação de operação do sistema telecontrolado (hora de ligar e desligar, hora de início e fim da dimerização, percentual de dimerização);
- Enviar mensagens para endereços predefinidos sobre defeitos em unidades para possibilitar imediatas ações de reparos;
- Emitir relatórios gerenciais.

Para efeito de composição de custos, a proponente deverá levar em conta além dos gastos com o fornecimento de equipamentos e softwares, e instalação dos equipamentos, ajustes e testes, os custos de operação do sistema de telemonitoramento durante o período contratual, incluindo os custos de armazenamento e guarda dos dados.

Na fase de testes do sistema de telemonitoramento o Município fornecerá à CONTRATADA, um chip de telefonia celular para comunicação entre o módulo concentrador e o módulo central.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos manuais de operação do sistema, no idioma português, e fornecer treinamento para dois empregados do Município para operação do sistema.

O sistema de telemonitoramento deverá ter garantia mínima de 1 ano de operação.

O serviço de telemonitoramento será objeto de ordem de serviço específica na qual constará o prazo para início, execução e conclusão.

OBS: Deverão ser entregues, juntamente com a habilitação, os catálogos dos controladores ofertados assim como sua certificação Anatel.

7.6. Elaboração De Projetos Elétricos E Luminotécnicos:

Para a elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos para a Ampliação, Melhoria ou Modernização do Sistema de iluminação Pública, a CONTRATANTE deverá disponibilizar técnicos, projetistas qualificados e devidamente equipados.

7.7. Levantamento e locação georreferenciados

O Município de Arapiraca pretende cadastrar e catalogar 34.000 (trinta e quatro mil) unidades de iluminação pública (parque existente mais ampliação e modernização), para controle patrimonial, para uso em ações de planejamento apresentada pelas Concessionárias. O cadastramento georreferenciado deverá ser executado somente após a emissão da ordem de serviço específica e no prazo conforme nela estipulado.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município coletando todos os dados relativos a cada ponto de iluminação pública e armazená-los num banco de dados cadastral, em plataforma compatível com o sistema operacional Windows e também na plataforma Google Earth e disponibilizar os arquivos resultantes do levantamento ao município.

O Município informará a Concessionária sobre o cadastro e as convidará a designar representantes para que participem do processo, uma vez que pretende que, ao final do cadastramento, o faturamento do consumo de energia elétrica seja processando com os dados desse cadastro.

Para cada unidade de iluminação pública deverão ser inventariados e cadastrados, no mínimo, os dados a seguir:

- Número de identificação da unidade;
- Nome do Logradouro (Conforme cadastro do Município);
- Nome do Bairro;
- Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);
- Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- Rede dedicada ou compartilhada;
- Dados do poste: tipo, material, comprimento, diâmetro do topo, capacidade, pintura/cor;
- Poste dedicado ou compartilhado;
- Dados do braço ou suporte: tipo, material, dimensões;
- Dados da luminária: aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não, acabamento, grau de proteção, tipo de instalação;
- Dados do projetor: tipo, com ou sem compartimento, acabamento, grau de proteção, tipo de instalação;
- Dados da lâmpada: tipo, potência, base;
- Comando do ponto (individual ou em grupo);
- Coordenadas georreferenciadas, obtidas a localização por GPS.

O cadastramento deverá ser realizado por profissionais qualificados, com uso de coletores de dados com tecnologia 3G ou similar, dotados de aplicativo onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no banco de dados e atualizados diariamente. Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema informatizado de operação da iluminação pública. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido.

Cada unidade cadastrada deverá receber um número patrimonial, o qual será pintado numa plaqueta de alumínio. A plaqueta fixada próxima a unidade, de forma a ser legível do solo. O modelo de plaqueta deverá aprovado pela fiscalização, sugerindo-se que seja pintada em cor amarela, com os números tendo cor preta. A tinta a ser utilizada deverá ser de elevada durabilidade, com tratamento anti UV. Para fixação da plaqueta aos braços da luminária deverão ser utilizadas cintas de aço inoxidáveis, autotravantes. Parafusos ou outras ferragens utilizadas para fixação deverão de materiais de elevada resistência à oxidação (aço inoxidável, cobre, alumínio, por exemplo).

Os serviços de cadastramento serão realizados mediante ordem de serviço específica, na qual constarão o número de unidades autorizadas e o prazo para execução.

7.8. Serviços Provisórios

O Município tem participado com o reforço da iluminação pública em locais onde se desenvolvem festividades e eventos públicos com grande concentração de pessoas visando maior segurança, comodidade e conforto para os usuários. Destacam se o Carnaval, Festas Juninas em escolas públicas, Desfiles do Dia da Pátria, além de

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outros eventos. As instalações são provisórias uma vez que devem ser fornecidos pela CONTRATADA e o desgaste ou perda dos mesmos devem estar diluídos no preço dos serviços.

7.9. Estrutura de pessoal

Para garantir que a operação do sistema de iluminação pública se dê dentro dos padrões de qualidade almejados pelo município, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- Imóvel próprio ou locado, com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado, vestiário para eletricitas, espaço para guarda de veículos;
- Escritório equipado com móveis, equipamentos de informática, internet, comunicação e tudo o mais que for necessário para a adequada execução das tarefas;
- 1 (Um) engenheiro eletricitista para gerente geral;
- 1 (Um) Gerente Administrativo;
- 1 (Um) Supervisor;
- 1 (Um) Analista de banco de dados;
- 1 (Um) Digitador;
- 1 (Um) técnico de nível com formação em eletromecânica para coordenação geral dos serviços de manutenção;
- 1 (Um) comprador;
- 5 (Cinco) profissionais eletricitas supervisor para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10, equipado com ferramental, EPIs e EPCs;
- 4 (Quatro) profissionais auxiliar de eletricitista para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termo da NR-10, equipado com ferramental, EPIs e EPCs;
- 1 (Um) auxiliar administrativo;
- 3 (Três) recepcionista/telefonista;
- 1 (Uma) secretária;
- 1 (Uma) copeira;
- 1 (Um) Vigia;
- 1 (Um) almoxarife;
- 1 (Um) auxiliar de almoxarife.

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), para a realização de serviços de instalação. Deverão possuir ainda treinamento em construção de redes subterrâneas e aéreas, e treinamento de resgate. Deverão estar devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

- 1 (Um) caminhão equipado com guindaste veicular adaptável para uso de cesto aéreo e para implantação de postes com alcance mínimo de 18 metros, com ponteira para trado de cavas para postes, com válvulas de segurança, carroceria para materiais, de acordo com as normas de segurança e do DETRAN, com no máximo 10 anos de uso;
- A equipe deverá prestar os serviços de acordo com a demanda do Município, e será remunerada de acordo com a efetiva execução dos serviços;
- 4 (quatro) veículos utilitários (tipo Pick-up), com capacidade mínima para 1 tonelada, equipado com cesto com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine, caixas para depósito de materiais, e equipamentos e telefone celular. Este veículo deverá estar equipado com dispositivo para rastreamento por satélite, através do qual possa ser controlado percurso, paradas, horas de motor ligado, etc.
- 2 (Dois) veículos leves, para apoio à gerência, supervisão, atividades de compras, levantamento em campo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As equipes de coordenação e administrativa deverão trabalhar 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

As equipes de manutenção deverão atuar conforme a legislação trabalhista vigente, em horário a ser ajustado com a Fiscalização, devendo estar disponível ao menos (02) equipe(s) entre as 18:00 e 24:00hs.

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão estar uniformizados, identificados e disporem de equipamentos de proteção individual e coletiva, além de serem capacitados conforme normas de segurança das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Normas Brasileiras, e especificamente conforme a NR-10.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da CONTRATADA.

Cada turma de manutenção deverá dispor de telefone celular, além de computador de bordo, tablet ou smartphone com softwares que contenham as ordens de serviço de manutenção e permitam o seu preenchimento em campo, com os dados dos serviços realizados.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE.

Os serviços serão acionados mediante ordem de serviço específica, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização.

Nas tabelas a seguir estão relacionados os equipamentos de segurança e ferramentas para eletricitas, equipamentos de proteção coletiva e outros equipamentos de uso coletivo que devem ser disponibilizados:

Ferramentas e equipamentos para cada caminhonete			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Alicate Volt/Amper. Digital CAT. IV	pç	1
2	Cone de Sinalização, 75cm ABNT	pç	10
3	Lençol Isolante Classe 0	pç	8
4	Escada extensível de fibra de vidro, comprimento quando aberta 6,6 m, e quando fechada 3,9 m.	pç	1
5	Farolete portátil, 12 Vcc, com 20 m de cabo, para ligação em tomado no veículo	pç	1
6	Fita retrátil para isolamento e sinalização de área controlada	pç	1
7	Giroflex 12V, amarelo, com imã para veículo	pç	1
8	Tablet 10 polegadas	pç	1
9	Telefone móvel com linha local	pç	1
Ferramentas e equipamentos para cada eletricitista			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Alicate Bomba D'água c/ Cabo Isolado p/ 1000V n° 12	un	1
2	Alicate Universal c/ Cabo Isolado p/ 1000V	un	1
3	Alicate de Bico c/ Cabo Isolador p/ 1000V	un	1
4	Arco de Serra Ajustável, c/ Lâmina 370 a 480mm	un	1
5	Bolsa p/ Ferramentas	un	1
6	Bolsa p/ Içar Material	un	1
7	Bolsa p/ Luva de BT	un	1
8	Bolsa p/ Manga Isolante	un	1
9	Botina de Couro	par	2
10	Canivete p/ Eletricista Isolado p/ 1000V	un	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ferramentas e equipamentos para cada caminhonete			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
11	Cadeado 25mm	un	1
12	Calça Antichama	un	3
13	Camisa Antichama	un	3
14	Camisa Uniforme, padrão CONTRATADA	un	3
15	Capa de Chuva	un	1
16	Capacete com Jugular e Carneira	un	1
17	Chave Ajustável Isolada p/ 1000V 12"	un	1
18	Chave Combinada Isolada p/ 1000V 10mm	un	1
19	Chave Combinada Isolada p/ 1000V 13mm	un	1
20	Chave de Fenda Isolada p/ 1000V 1/4 x 6"	un	1
21	Chave de Fenda Isolada p/ 1000V 3/16 x 6"	un	1
22	Chave Phillips Isolada p/ 1000V 1/4 x 6"	un	1
23	Chave Phillips Isolada p/ 1000V 3/16 x 6"	un	1
24	Cinto de Segurança Tipo paraquedista	un	1
25	Corda Linha de Vida 25 metros	un	1
26	Corda p/ Içamento 0,16mm	m	15
27	Detector de Tensão Tipo Caneta	un	1
28	Estojo p/ Óculos de Segurança	un	2
29	Fita de Ancoragem 80cm	un	2
30	Fita de Ancoragem 120cm	un	1
31	Lanterna p/ Cabeça	un	1
32	Luva de Borracha BT	par	1
33	Luva de Couro p/ Proteção da Luva de BT	par	1
34	Luva de Vaqueta	par	1
35	Manga Isolante Classe 0	par	1
36	Marreta 500g com Cabo	un	1
37	Mosquetão Tipo Oval	un	3
38	Mosquetão Tipo Pêra	un	1
39	Óculos de Segurança UVB	un	1
40	Óculos de Segurança Cristal	un	1
41	Protetor Solar Fator 60	un	1
42	Talabarte de Posicionamento c/ Regulador	un	1
43	Trava quedas	un	1

8. FISCALIZAÇÃO

O município exercerá ampla fiscalização da CONTRATADA através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. Caberá à Fiscalização a aprovação dos projetos executivos bem como autorizar sua execução. Nenhum projeto ou serviço de melhoria do sistema de iluminação pública poderá ser executado sem a prévia autorização da Fiscalização.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

Será permitido, o acesso da fiscalização às dependências da CONTRATADA sempre que está assim o achar necessário, e, em especial para verificar a qualidade dos materiais adquiridos e sua adequação aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

A omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA

Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes no edital e à proposta da CONTRATADA.

10. ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

10.1. Almoxarifado E Estoque:

Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamento de Iluminação Pública.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Caberá à CONTRATADA dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc. Além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização do estoque.

10.2. Controle De Qualidade Dos Materiais:

No recebimento de materiais adquiridos, a CONTRATADA deverá efetuar detalhada inspeção de qualidade, observando se a qualidade do material entregue e compatível com a especificação do pedido e com as especificações técnicas da planilha de materiais.

A CONTRATADA deverá substituir, às suas custas, todo o lote de materiais que tiver apresentado problema de qualidade, mesmo que já instalados, se assim o for determinado pela Fiscalização.

10.3. Controle Dos Estoques:

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feitos através de sistema informatizado, cabendo à CONTRATADA disponibilizar o software, equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários (s) habilitado(s) para operar este sistema.

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados.

10.4. Adequação E Dimensionamento dos Estoques:

O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções para manutenção no sistema de IP por um prazo predeterminado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Classificação De Materiais E Destinação:

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao Município.

As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinente.

10.6. Descarte De Lâmpadas De Descarga:

As lâmpadas de descarga deverão ter sua destinação final feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Esta empresa deverá emitir certificado de destinação do lote de lâmpadas em nome do Município de Arapiraca. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da CONTRATADA.

11. SEGURO

A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de IP, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(S), da proposta e do Contrato, decorrente;

12.2. Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1 do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.6. Não subcontratar os serviços objeto desta licitação sem anuência expressa do Município;

12.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

12.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

12.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.10. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

12.11. Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrência, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

12.12. Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços;

12.13. A homologação fica condicionada a entrega de cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação em meio digital;

12.14. Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de execução da obra;

12.15. Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura da Ordem de Serviço;

12.16. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;

12.17. Prestar aos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;

12.18. Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

12.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Emitir empenho;

13.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. MULTAS

Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações de forma adequada, serão aplicadas as seguintes multas e penalidades:

14.1. Índice mensal de Falha Diurna além da meta de 3%:

- o Advertência escrita de não cumprimento da meta para índices maiores que 3% e até 5%, inclusive, no primeiro mês em que isto ocorrer;
- o Multa de 5% sobre o valor da parcela mensal de serviços de manutenção, para as demais infrações;

14.2. Índice mensal de Falha Noturno além da meta de 3%:

- o Advertência escrita de não cumprimento da meta para índices maiores que 3% e até 5%, inclusive, no primeiro mês em que isto ocorrer;
- o Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações de forma adequada, serão aplicadas as seguintes multas e penalidades:

14.3. Índice de Atendimento a Solicitações dos Usuários menor que 95%:

- o Advertência escrita no primeiro mês de não cumprimento da meta para índices entre 95% e até 92%, inclusive;
- o Multa de 5% sobre o valor da parcela mensal de serviços de manutenção, para as demais infrações;

14.4. Obras Entregues Fora do Prazo:

- o Caso o índice de 90% de obras entregues no prazo não for atingido, será aplicada multa de 3% (três por cento) do valor da parcela correspondente aos serviços da obra, a cada 15 dias de atraso para cada uma das obras atrasadas.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Relatório Mensal de Atividades Entregue Com Atraso:

- o Multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela mensal correspondente aos serviços de programação, controle e registro de atividades a cada 5 (cinco) dias de atraso na entrega do relatório.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações de atividades para as quais foram exigidas comprovação de habilitação no processo licitatório, sendo aceitáveis apenas a subcontratação de atividades secundárias como descarte controlado de lâmpadas de descarga, etc, limitados a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16. EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para assegurar a contratação de empresa efetivamente capaz de atender aos anseios do Município, resguardando-o de eventuais aventureiros, recomenda-se que se condicione a participação na licitação de empresas que comprovem:

16.1. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, relativamente à execução de serviços de obras de iluminação pública em logradouros públicos, onde conste:

- o Instalação de luminárias para iluminação pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED), mínimo de 7.200 pontos;
- o Instalação de braços de iluminação pública, com no mínimo de 6.500 pontos;
- o Gestão, modernização e manutenção corretiva e preventiva de parque de Iluminação Pública, mínimo de 16.000 pontos;
- o Instalação e operação de sistema de telegestão de iluminação pública em tempo real via internet, com no mínimo 200 controladores individuais de telegestão.
- o Elaboração de projetos elétricos – mínimo de 1.000 horas

16.2. Comprovação de que o profissional indicado integra os quadros do Licitante na data prevista para a abertura da Sessão, possuindo Atestado de Capacidade Técnica por serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT) expedida em nome do referido profissional pelo CREA ou CAU.

Obs.1: O engenheiro responsável técnico apresentado para atender este item do edital, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior inferior ao necessário para o cumprimento do prazo do cronograma deste edital, ficando a licitante, inabilitada.

Obs.2: O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante, assinados também pelo responsável técnico e reconhecido firma em cartório competente.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Da ata de registro de preços

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

17.2. Do contrato

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

18. DA CONCESSÃO DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

As Adesões/caronas originadas da Ata de Registro de Preços, serão concedidas após análise e autorização do órgão detentor da ARP.

19. GESTOR DO CONTRATO

O GESTOR do contrato resultante deste Termo de Referência será o servidor Edney Mikael Vieira de Albuquerque Carneiro, CPF: 030.421.514-76. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo (a) titular da pasta, cujas atribui

Arapiraca/AL, 24 de Janeiro de 2022

Edney Mikael Vieira De Albuquerque

Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Maria Caroline Souza Valeriano

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N°
_____/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à
_____, declara como representante
legal da empresa o(a) Sr(a) _____,
o(a) Sr(a), _____ portador(a) da carteira de identidade n.º
_____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo
licitatório relativo **Concorrência Pública - SRP n.º _____/2022**, podendo rubricar a documentação de
Habilitação e das Propostas, manifestar, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar
representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social _____ da _____ Licitante)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara para fins do disposto no
Edital da Concorrência Pública - SRP n.º ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO A DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Objeto:

Nome da Empresa _____,
CNPJ/MF N° _____, sediada na
_____, n°. _____, Bairro _____,
CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999 com a ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e Lei 12.465/2011 Art.20, XII.).

Local e data.

Nome e assinatura do declarante Razão Social da Empresa

CNPJ/MF _____

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência Pública - SRP n.º ____/2022

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, na
qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ
_____, telefone (____) _____, compareceu na Secretaria Municipal de
Serviços Públicos, e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o
subitem 5.6.2. 'a' do Edital.

Arapiraca/AL, ____ de _____ de 2022.

assinatura e matrícula do representante da Administração

assinatura do profissional indicado pela Empresa

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Insc. Estadual			Insc. Municipal		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:					
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Concorrência Pública SRP nº 001/2022 bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: _____ (_____) meses.

Em anexo à proposta está acostada a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº _____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

Aos dias do mês de..... do ano de dois Mil e Vinte e Dois , o Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na no endereço, Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. José Luciano Barbosa da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, pessoa jurídica de , inscrita no CNPJ/MF sob o número , com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) Sr.(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º , doravante denominada “ **PROMITENTE DETENTORA** ”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 0XX/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para contratação de empresa especializada para obra de drenagem superficial, sendo meio fio e sarjeta conjugados no município de Confresa-MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública - SRP nº XXX/2022, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arapiraca-AL não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios,

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 0XX/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, De acordo com o Decreto Federal Nº7.892/2013

2.8. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, Sr.(a), designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO -

3.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária no valor correspondente ao somatório dos serviços executados, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal nomeado pela Administração, na conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2. O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, após a prestação dos serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.3. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certidão expedida pelo órgão competente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal (incluso INSS);

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme determina o anexo I – Termo de Referência/Termo de Referência do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Ao Município compete efetuar os pagamentos a Contratada para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores do contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado; e ainda;

5.3. Cumprir as obrigações constantes na Lei nº 8.666/93.

5.4. Da Detentora da Ata:

5.5. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital;

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;

5.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços;

5.9. Em tudo agir segundo as diretrizes do Município, ato convocatório da licitação, ata firmada e legislação ambiental;

5.10. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Promitente Fornecedora ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos;

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.11.** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados;
- 5.12.** Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários.
- 5.13.** Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável;
- 5.14.** Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto da ata, do contrato e nota de empenho;
- 5.15.** Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo os serviços prestados;
- 5.16.** Cuidar para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio-Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando o Município de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos no processo licitatório;
- 5.17.** Não prestar informações sobre esta ata sem a anuência e concordância do Município;
- 5.18.** Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.20.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 5.21.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, conforme constatada a sua necessidade;
- 5.22.** Designar preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução da ata, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do Município inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.23.** Caso a Promitente Fornecedora necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do Município, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 5.24.** Manter, durante a validade da Ata as mesmas condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** O(s) contrato(s) de aquisição(ões) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) formalizado(s) por meio de instrumento(s) de contrato, firmado(s) pelas partes.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os contratos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pelo Contrato, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 0,2 % sobre o valor total da parcela inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “b” e “c” deste inciso, aplicada em dobrona reincidência;

e) Multa de 10 % sobre o saldo do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 2 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.1.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.3. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.5.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.5.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 0XX/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. Será permitido a Adesão aos valores ora contratado pelos municípios circunvizinhos, que caso tenham interesse.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arapiraca-AL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arapiraca/AL, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL

Nome: Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

(Promitente Fornecedora)

Testemunhas:

a)

b)

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N° ____/2022 CONTRATO N° ____/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL** e a empresa XXXXXX, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na no endereço, Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 12.198.693/0001-58, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. José Luciano Barbosa da Silva, brasileiro, portador do CPF n° 296.681.744-53 e RG n° 299387 SEDS/AL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa com sede inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) (cargo) _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado em _____ (endereço), em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), doravante simplesmente denominada CONTRATADA. Considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO n° 2220/2022 Concorrência Pública – SRP n° 0XX/2022**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade Concorrência Pública - SRP n° 0XX/2022 nos termos e condições do Termo de Referência do Edital, cujo resultado foi homologado em data de/...../2022, e registrado conforme Ata de Registro de Preços n° XXX/2022 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

1.1. Constitui objeto deste Contrato DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL -

- 2.1. Prazo de execução: Os serviços objeto da presente contratação serão deverão ser executados no prazo de **12 (DOZE) meses**.
- 2.2. Prazo de Vigência do contrato: O prazo de vigência do presente Contrato será de 14(quartoze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.3. O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS -

- 3.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a)....., matrícula nº., portador(a) da CI/RG nº..... -SSP/.....e inscrito (a) no CPF/MF nº., para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.
- 3.2. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO -

- 4.1. O valor global do presente contrato será de R\$(), sendo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

- 4.2. O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os valores conforme acima expostos, mediante medição mensal, devidamente atestada por Servidor designado.
- 4.3. A Contratada deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, protocolizar perante a Contratante Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados no mês anterior, conforme os preços estabelecidos acima, acompanhada da prova de regularidade para com o INSS, bem como da prova de regularidade para com o FGTS e declaração da Contratada, firmada por seu representante legal, constando a regular quitação de todos os débitos trabalhistas dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.4. O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, após a prestação dos serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do IPCA, após decorrido 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas na licitação, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0R = V0 \times Ir \quad V1 = V0 + R$$

Onde:

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação); I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA -

5.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato,

sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.2. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital;

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;

5.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração Contratante, para correção de serviços oferecidos junto a empresa Contratada;

5.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, ato convocatório da licitação, contrato firmado e legislação ambiental;

5.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Contratada ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos;

5.7. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados;

5.8. Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos da Administração Contratante e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.

5.9. Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável;

5.10. Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horários de roteiros apresentados no plano de trabalho;

5.11. Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto do contrato e nota de empenho;

5.12. Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo os serviços prestados;

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.13. Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes ao contrato, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente;
- 5.14. Prestar mensalmente informações a Contratante ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização da Contratante;
- 5.15. Não prestar informações sobre este contrato sem a anuência e concordância da Contratante;
- 5.16. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 5.18. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o proposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- 5.19. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 5.20. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, conforme constatada a sua necessidade;
- 5.21. Designar preposto, aceito pela Contratada, para representá-la na execução do contrato no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.22. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.
- 5.23. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 5.24. Manter, durante a validade Contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO –

- 6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –

- 7.1 O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES -

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 0,2 % sobre o valor total da parcela inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “b” e “c” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10 % sobre o saldo do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 2 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -

9.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de ARAPIRACA-AL, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- g) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- h) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- i) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- j) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- k) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- l) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art.77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS -

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS -

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

11.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato ou de leis não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

11.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pela consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO –

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de ARAPIRACA-AL, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Arapiraca-AL, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTORA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

NOME: CONTRATADA